



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.952/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Manga/MG para o exercício financeiro de 2021 e atualiza a Lei Municipal nº.1.881/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Manga/MG, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

02 – SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01 – ADMIN. GERAL DA SEC. DE GOVERNO	
02.01.01.04.122.1002.2104 – Man. Atividades Secretaria de Governo	
33904000 – Serv Tecnologia da Informação e Com	Fonte 100 Valor R\$ 10.000,00
33904800 – Outros Aux. Fin. Pessoas Físicas	Fonte 100 Valor R\$ 80.000,00
100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor – R\$90.000,00	

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Manga/MG para o Exercício de 2021, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01 – ADMIN. GERAL DA SEC. DE GOVERNO	
02.01.01.04.122.1002.2104 – Man. Atividades Secretaria de Governo	
33900400 – Contratação por Tempo Determinado	Fonte 100 Valor R\$ 60.000,00
33903600 – Outros Serviços Terceiros P.F	Fonte 100 Valor R\$ 30.000,00
100 – RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor – R\$90.000,00	

Art. 3º - A Concessão do Auxílio que trata essa Lei, ocorrerá após análise da equipe da Secretária Municipal de Saúde, acompanhado do competente laudo assinado por um profissional vinculado a atividade de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

Estado de Minas Gerais


Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manga/MG, 24 de Agosto de 2021.


ANASTÁCIO GUEDES SARAIVA

Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado
no "Hal" de entrada do prédio da
Prefeitura. Conforme lei Municipal.
Manga - MG, 24 / 08 / 2021


Responsável pela publicação

Luiz Galvão C. Junior
Secretário de Governo